

OAB quer participar de processo de jornalista grampeado por juíza

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil quer ser *amicus curiae* na ação do jornalista da revista *Época* Murilo Ramos, que [teve seu sigilo telefônico quebrado por decisão da juíza Pollyanna Kelly Alves, da 12ª Vara Federal de Brasília](#). O pedido será apresentado nesta terça-feira (10/10).

A juíza atendeu pedido do delegado da Polícia Federal João Quirino Florio, que foi encarregado, em abril de 2015, de investigar o vazamento de um relatório do Conselho de Controle das Atividades Financeiras (Coaf). A procuradora da República no Distrito Federal Sara Moreira de Souza Leite manifestou-se favoravelmente à medida.

Esse relatório, segundo reportagem da *Época*, tinha uma lista de brasileiros suspeitos de manter contas secretas na filial suíça do HSBC, no escândalo conhecido como Swissleaks. Para o presidente do Conselho da OAB, **Claudio Lamachia**, a violação do sigilo profissional do jornalista é similar ao desrespeito constante das prerrogativa dos advogados.

Valter Campanato/ Agência Brasil



Não é possível ser condescendente com ilegalidades, afirma Lamachia.
Valter Campanato/ Agência Brasil

Nesta terça-feira, Lamachia tem uma audiência marcada com desembargador Ney Bello, sorteado para analisar o Habeas Corpus [movido pela Associação Nacional de Editores de Revista \(Aner\) em favor do jornalista na última sexta-feira \(7/10\)](#).

“Para combater o crime de modo efetivo, as autoridades precisam respeitar a lei. Não se combate o crime cometendo outro crime. A Constituição protege o sigilo de fonte para a imprensa ser livre, crítica e imune a pressões. Outro objetivo é garantir que a sociedade tenha acesso a informações de qualidade”, diz a nota da entidade, assinada por Lamachia.



“Não é possível ser condescendente com ilegalidades sob pena de, daqui a pouco, métodos e provas ilegais voltarem a ser usados para a condenação das cidadãs e cidadãos brasileiros, como ocorreu na ditadura militar, que acusava, torturava, invadia, grampeava e perseguia adversários”, complementa a OAB.

Leia a nota da OAB:

A Ordem dos Advogados do Brasil é legítima para atuar como interessada na ação de Habeas Corpus em favor da liberdade de imprensa. A OAB atua em casos como esse para impedir que a sociedade sofra prejuízos em decorrência de decisão judicial que afronta a Constituição e o Estado Democrático de Direito.

Para combater o crime de modo efetivo, as autoridades precisam respeitar a lei. Não se combate o crime cometendo outro crime. A Constituição protege o sigilo de fonte para a imprensa ser livre, crítica e imune a pressões. Outro objetivo é garantir que a sociedade tenha acesso a informações de qualidade.

A tentativa de devassar a intimidade de um jornalista com o intuito de revelar suas fontes é um ataque a um direito fundamental das brasileiras e dos brasileiros. Como guardião da Constituição, a OAB não se calará diante de tal absurdo. Não há como devolver o sigilo depois que as fontes de um jornalista são reveladas por causa de uma decisão judicial inconstitucional.

Infelizmente, é comum no Brasil o desrespeito a prerrogativas profissionais. A advocacia, por exemplo, lida cotidianamente com interferências ilegais, como grampos nas conversas com clientes, que são proibidos em lei. O sigilo nas comunicações com o cliente está para o advogado assim como o sigilo de fonte está para o jornalista. Não tem como prestar um bom serviço à sociedade caso esses princípios legais sejam violados, causando, inclusive, insegurança jurídica.

A OAB não se calará diante da possibilidade de esfacelamento dos direitos e garantias individuais. Não é possível ser condescendente com ilegalidades sob pena de, daqui a pouco, métodos e provas ilegais voltarem a ser usados para a condenação das cidadãs e cidadãos brasileiros, como ocorreu na ditadura militar, que acusava, torturava, invadia, grampeava e perseguia adversários.

Os procedimentos corretos a serem empregados em investigações estão estabelecidos na Constituição Federal. Não cabe a nenhum agente público, nem aos mais graduados, modificar os ritos estabelecidos em lei de acordo com sua própria conveniência ou interesse momentâneo. Aos agentes públicos cabe cumprir e respeitar a lei.”



Claudio Lamachia
Presidente nacional da OAB

Processo 0059991-77.2016.4.01.0000

Clique [aqui](#) para ler a peça que será apresentada pela OAB.

Date Created

10/10/2016